

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 18/06/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA “KAROLZINHA SANFONEIRA”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

PROPONENTE: INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.305.718/0001-11, com sede no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. American Tower, Sala 1003, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770.

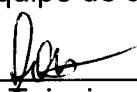
DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.



Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

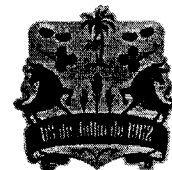


Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto) | Secretaria de Cultura e Turismo |
| E-mail: | adm@soutosares.ba.gov.br |
| Telefone: | (75) 983132404 |
| Servidor responsável pela Demanda | Luciano Macena de Oliveira |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- SERVIÇO
 MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

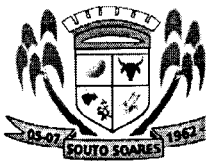
Contratação de show artístico com a cantora “Karolzinha Sanfoneira”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo).

**2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região. Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|--------|--|---------------|---------------|
| 01 | Show | 01 | Contratação de show artístico com a cantora "Karolzinha Sanfoneira", em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo) | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 |

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 23 de Junho de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação do Arraiá do Licuri 2024, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

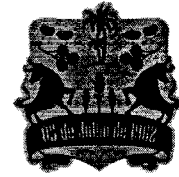
Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 04 de Abril de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|---------------------------------------|--|
| Secretaria/Setor requisitante: | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| Responsável pela elaboração: | Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura |
| Especificação do objeto | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “ Karolzinha Sanfoneira ”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA |

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

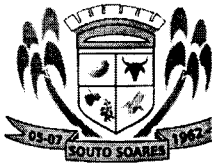
De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

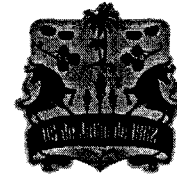
Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

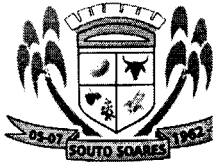
[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

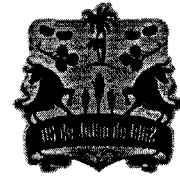
4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha supracitada do Artista deveu-se à incontestada aprovação da opinião pública local, regional e nacional e pelo repertório voltado para o forró tradicional. Natural de Fortaleza - CE, mas viveu sua infância em Quixeramobim, interior do Ceará, Karollzinha é cantora, compositora e multi-instrumentista, com mais de 6 (seis) anos de carreira é um destaque no cenário musical, a sanfoneira se apresenta em eventos para grandes públicos, além disso ela conta com grande número de seguidores em suas redes sociais conquistando fãs por onde passa, em 2023 foi premiada como a melhor instrumentista do Brasil pela WME (Woman music entertainment).

4.3. Da consagração pela mídia:



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



1.006
publicações

142 mil
seguidores

5.464
seguido

Karollzinha Sanfoneira

@karollzinhasanfoneira

Artista

- Eleita a melhor instrumentista do Brasil
- Contato: (85) 99962-9081

ESCUTE "CPF de matuto"

Ver tradução

youtube.com/@KarollzinhaSanfoneira?si=_deNDV1V9s...

karollzinha sanfoneira • CPF de Matuto • Karollzi...



Seguido(a) por drlucassoutosoares, dante.neves e outras 5 pessoas

Seguir

Mensagem

Contato



Shows



Youtube



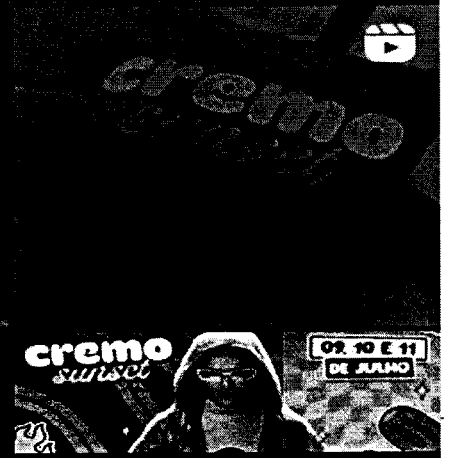
Spotify



Sua Musica

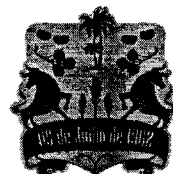


D





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PROGRAMAS DE TV

A KAROLLZINHA SANFONEIRA FEZ PARTE DA PRIMEIRA TEMPORADA DO PROGRAMA ELAS MANDAM BRASAS, PARTICIPANDO DO ELENCO QUE FOI AO AR AOS SÁBADO EM HORÁRIO NOBRE POR 3 SEMANAS CONSECUTIVAS, TRANSMITIDO PELA TV VERDES MARES (GLOBO).

AMIGOS DA SANFONA:
GRAVOU O PROGRAMA AMIGOS DA SANFONA NA REDE GLOBO, DIVIDINDO O PALCO COM GRANDES SANFONEIROS, COMO WALDONY, SIRANO E FÁBIO CARNEIRINHO. O PROGRAMA TEVE O OBJETIVO DE REUNIR NOMES MARCANTES DA MÚSICA PARA REVELAR HISTÓRIAS E SOLTAR A VOZ ENTALADOS AO SOM DA SANFONA.

ELAS MANDAM BRASAS

AMIGOS DA SANFONA
Especial com histórias de São João vai ao ar hoje depois de "Império"

Karollzinha SANFONEIRA

4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

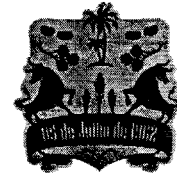
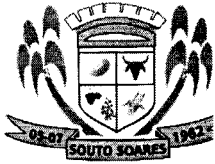
5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.305.718/0001-11, com sede no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. American Tower, Sala 1003, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770, empresário exclusivo (conforme documento de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:



| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|--------|--|---------------|----------------------|
| 01 | Show | 01 | Contratação de show artístico com a cantora "Karolzinha Sanfoneira" , em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo) | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 |

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais, Nota Fiscal nº 82 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente show realizado em Maracanaú/CE, Nota Fiscal nº 83 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado em Fortaleza/CE, Nota Fiscal nº 101 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado no município de Feira da Mata/BA, Nota Fiscal nº 105 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado na cidade de Itamaraju/BA e Nota Fiscal nº 194 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente show realizado no município de Seabra/BA, que perfaz uma média de preços de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por apresentação e comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logística e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

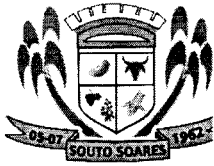
O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- 1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- 2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

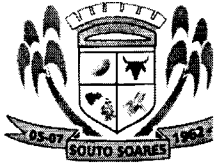
15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 17 de Abril de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA “KAROLZINHA SANFONEIRA”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, PARA O DIA 23/06/2024 (DOMINGO).

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.305.718/0001-11, com sede no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. American Tower, Sala 1003, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770, representante exclusivo da artista “Karolzinha Sanfoneira”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 15 de Maio de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, por seu representante legal, o Sr. Roberto Carlos Oliveira Ramos, CPF sob nº 341.057.195-72, vem apresentar Proposta de preços para apresentação da artista Karollzinha Sanfoneira, no dia 23/06/2024, no município de Souto Soares/BA, conforme descrição:

| ITEM | DURAÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DATA DO SHOW | VALOR |
|------|---------|--|--------------|-----------|
| 1 | 1:30 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "KAROLZINHA SANFONEIRA" | 23/06/2024 | 70.000,00 |

No valor da proposta estão inclusos todos os custos direto e indireto, frete, traslado, despesas de viagens, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos decorrentes dos serviços.

Em atendimento ao §2º, art. 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | Cachê do Músico/Artista | Und | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 2 | Cachê/Remuneração Baterista | Und | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3 | Cachê/Remuneração Guitarrista | Und | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 | Cachê/Remuneração Baixista | Und | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 5 | Cachê/Remuneração Tecladista | Und | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 6 | Despesas com deslocamento | Und | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 7 | Despesas de Camarim | Und | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8 | Encargos Sociais e Trabalhistas | Und | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 9 | Impostos e Contribuições | Und | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | R\$70.000,00 |

Valor total da Proposta: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 2 dias após a apresentação.

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias

Salvador/BA, 02 de abril de 2024.

INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

infestempreendimentos@gmail.com Tel: (71) 9.9269-0002
Rua Alceu Amoroso Lima, Torre American Tower, sala nº 1003, caminho das
árvores, CEP 41820-770, Salvador/BA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 000668, Edif. American Tower Sala 1003, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/07/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOladhmYm_N3Kg&chave2=BT-06aCqWpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAIHA, 13 de junho de 2023.


ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS


RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

Req: 81300000865789

Página 1



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOLadhmYm_N3Kq5chav2=BT_06aCqmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3335106520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrF0Lbn79w6fHXzm_oQeRvD1ORkQnKTaWJ7wE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA; 08 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE.

SALVADOR, BAHIA, 13 de junho de 2023.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

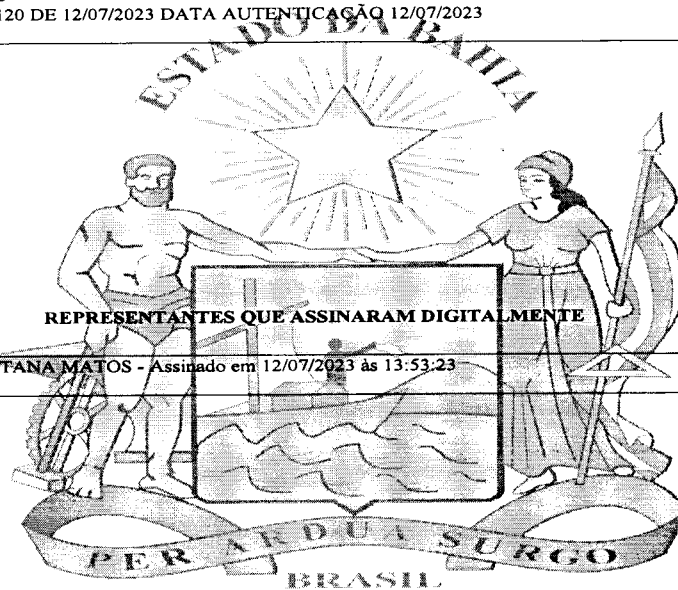


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

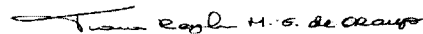
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA |
| PROTOCOLO | 232709980 - 05/07/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29201914454
CNPJ 02.305.718/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98391120 DE 12/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2023



Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 12/07/2023 às 13:53:23



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Simões Filho, 50, Sala 207, Boca do Rio Salvador, BA, CEP 41705010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER..

CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-AMAILTON DE SANTANA MATOS
<http://assinador.jpccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0101b7vYx1R6aTQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mncFRg>

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.
RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0l0lb7qVyx1R6aT0&chave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 3 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

Rcq: 81300000495213

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0l0lbtqVYXlR6aTQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA(DBE); 07 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA.

SALVADOR, BAHIA, 3 de abril de 2023.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA |
| PROTOCOLO | 233340718 - 14/04/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29201914454
CNPJ 02.305.718/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98361945 DE 18/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/04/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 13/04/2023 às 14:47:56



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFEST
EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADES LTDA
CNPJ nº 02.305.718/0001-11**

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEÃO X, 60, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088096, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SANTA SOFIA, 55, QUADRA 07, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Leão X N/60, Brasília Feira de Santana, BA, CEP 44072620, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial INFEST EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial INFEST IMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SIMÕES FILHO, 50, SALA 207, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, CEP 41.705-010.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR, BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81000000357407

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97976336 em 02/07/2020
Protocolo 204456134 de 15/06/2020

Nome da empresa INFEST IMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES LTDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEÃO X, 60, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088096, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SANTA SOFIA, 55, QUADRA 07, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Simões Filho, nº 60, Boca do Rio - Salvador, BA, CEP 41.705.010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito de CONSOLIDAR parcialmente seu contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob denominação de INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, e terá sua sede à RUA SIMÕES FILHO, 50, SALA 207, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, CEP 41.705-010.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá como objetivo a exploração dos Serviços de produção, Divulgação, Promoção, Eventos e Publicidade Artísticas.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital social é da importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios conforme quadro abaixo;

| SOCIOS | COTAS | CAPITAL |
|----------------------------------|-------|----------|
| ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS | 5.000 | 5.000,00 |
| RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS | 5.000 | 5.000,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto nº 3.708 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA – Administração - A gerência e administração técnica será exercida pelos sócios, ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, e ou a RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS que representará a sociedade em todas as suas negociações e será doravante denominado sócio gerente, assinará pela mesma, fazendo jus a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, como também fora dele.

Req: 8100000357407

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97976336 em 02/07/2020

Protocolo 204456134 de 15/06/2020

Nome da empresa INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

**ALTERAÇÃO E REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFEST
EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADES LTDA
CNPJ nº 02.305.718/0001-11**

CLAUSULA SEXTA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA – As quotas do capital da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoa estranha a sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em que igualdade de condições, terão direito à de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLAUSULA OITAVA – O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano. O lucro apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a eles sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas sócias.

Parágrafo Único – Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente as cotas do capital social.

CLAUSULA NONA – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de 06 (Seis) meses, contados da data da apuração.

CLAUSULA DECIMA – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das cotas de cada sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócio declaram que não estão incursos de qualquer penalidade da Lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor. As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidos no foro da cidade de Salvador, do estado da Bahia, que ficam por eles eleito.

Req: 81000000357407

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97976338 em 02/07/2020

Protocolo 204458134 de 15/08/2020

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

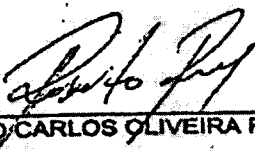
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

**ALTERAÇÃO E REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFEST
EMPREENHIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES LTDA
CNPJ nº 02.305.718/0001-11**

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento de igual teor, que é assinado pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 31 de março de 2020.



ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS



RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

Req: 81000000357407

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97976336 em 02/07/2020
Protocolo 204456134 de 15/06/2020
Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



204456134

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA |
| PROTOCOLO | 204456134 - 15/06/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 29201914454
CNPJ 02.305.718/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97976336 DE 02/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 02/07/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97976336
052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 97976336



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976336 em 02/07/2020
Protocolo 204456134 de 15/06/2020

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



Handwritten notes: "06/06/09" and "Handwritten signature/initials".

12o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que me foi
apresentado. Dou fé.
Salvador, 13 de Setembro de 2009
GILVAN GUSMÃO DE ABEU - ESCRIVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELLO

0011840

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**

**" INFEST EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA. "**

1. **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, comerciante, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 03252933 44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 341.037.122-72, nascido em 21.09.1965, natural de Iramataia-Ba residente e domiciliado à Rua Leão X, n.º 60 - Bairro Brasília, Cep 44.072-620, Feira de Santana, Estado da Bahia.

2. **RITA DE CÁSSIA DIAS COELHO RAMOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 01950793 07 - SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 365.263.745-20, nascida em 13.11.1966, natural de Salvador-Ba, residente e domiciliada à Rua Leão X, n.º 60, Bairro Brasília, Cep 44.072-620, Feira de Santana, Estado da Bahia.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob denominação de **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADES LTDA**, terá sua sede à Rua Leão X, n.º 60, Bairro da Brasília, Cep 44.072-620, Feira de Santana, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo a exploração dos Serviços de Produção, Divulgação, Promoção, Eventos e Publicidade Artísticas;

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) de cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios, conforme quadro abaixo:

| SÓCIOS | QUANT. DE COTAS | PARTIC. (%) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------|-----------------|-------------|----------------|-------------------|
| ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS..... | 5.000 | 50 | 1,00 | 5.000,00 |
| RITA DE CÁSSIA DIAS COELHO RAMOS..... | 5.000 | 50 | 1,00 | 5.000,00 |
| TOTAL..... | 10.000 | 100 | | 10.000,00 |

12o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que me foi
apresentado. Dou fé.
Salvador, 24 de Julho de 2009
GILVAN GUSMÃO DE ABEU - ESCRIVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELLO

12o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que se foi
apresentado. Dou/te.
Salvador, 23 de Setembro de 2011
GILVAN GUSMÃO DE ARAÚJO - ESCRIVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

0001841

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA - A gerência e a administração técnica será exercida pelos sócios **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS** e **RITA DE CÁSSIA DIAS COELHO RAMOS**, que representarão a sociedade em conjunto ou separadamente, em todas as suas negociações e escrituras doravante denominados sócios e gerentes, assinando pela mesma, fazendo jus a uma retirada mensal a título de Pro-labore de acordo com a legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, como também fora dele.

CLAUSULA SEXTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - As cotas do capital da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas a sociedade, sem a o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições, terão direito de preferência na sua aquisição. (O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a eles sujeitos, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente as cotas do capital social.

CLAUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. (Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLAUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das cotas de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes.

12o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que se foi
apresentado. Dou/te.
Salvador, 29 de Julho de 2009
GILVAN GUSMÃO DE ARAÚJO - ESCRIVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

12o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que se foi
apresentado. Dou fe.
Salvador, 13 de Setembro de 2011.
GILVAN GUSMÃO DE ARAÚJO - ESCRIVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

001842

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incorridos em qualquer penalidade da Lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no foro da Cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, e que ficam por eles eleito.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Feira de Santana-Ba, 25 de novembro de 1997.

SÓCIOS:
Roberto Carlos Oliveira Ramos - Roberto Carlos Oliveira Ramos
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS


Rita de Cassia Dias Coelho Ramos
RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

TESTEMUNHAS:

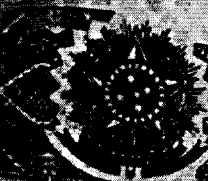
Jaildo Nascimento Oliveira
JAILDO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG 1.155.103 - SSP/BA

Silvania Steva de Sousa
SILVANIA STEVA DE SOUSA
RG 05442990 00 - SSP/BA

0060-4
OAB. 11.320

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
SERVIÇO DE REGISTRO DO 04/12/97
CNPJ nº 08.000.000
39201914454
Prestador: 971525226
CAB. SALDO VERDADEIRO
REGISTRO DE GRÁFICO

12o. Ofício de Notas - Salvador/
Confere com o original que se foi
apresentado. Dou fe.
Salvador, 29 de Julho de 2009
GILVAN GUSMÃO DE ARAÚJO - ESCRIVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 2001010518067 SSPDS CE

CPF: 672.167.653-20 DATA NASCIMENTO: 06/01/1992

FUNÇÃO:
 RAIMUNDO LOURENCO DA SILVA
 MARIA ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA

PERMILHO: [] APC: [] CATEG: AB

PL. SEQUENC: 05595483466

VALIDADE: 23/06/2032

EMISSÃO: 13/09/2012

OBSERVAÇÕES:
 RAR:

Ana Caroline Lourenco da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO: 14/11/2017

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

85086055885
 CE160027780

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

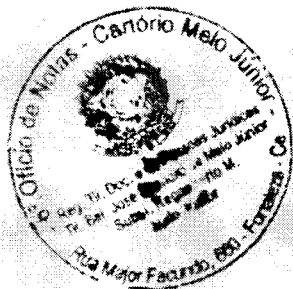
1548466352

0466352

CEARÁ



CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES



3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1223877 - 15 mar 2023
Página 1/3 Emls. R\$ 125,78

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Escrevente Autorizado

Instrumento Particular de Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA** e de outro lado **INFEST Produções Artísticas e Eventos**.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado A artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA** com INPI 926749455, representada pela **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA** CNPJ 02.305.718/0001-11 situada a **RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BOCA DO RIO - SALVADOR- BA 41.705-010**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante neste ato **O ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS** CPF 341.057.195-72 , acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo Da Artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA**.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao **CESSIONÁRIO**, o direito de representá-la perante **PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADO, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS** com finalidade de **VENDER, NEGOCIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DA CANTORA KAROLLZINHA SANFONEIRA**, BEM como **EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**.

DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, deverá comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

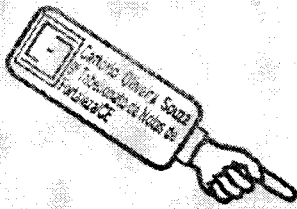
DO PRAZO

Cláusula primeira: - A validade desse contrato é de 36 (Trinta e seis meses) a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.



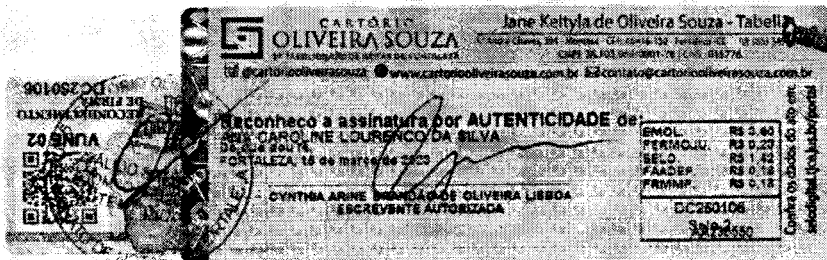
Salvador, 14 DE MARÇO DE 2023

Ana Caroline Lourenço da Silva
CPF: 672.167.653-20 e RG 2001010519067

CPF: 3410 195-72 e RG 0323293344 SSP.BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11

Testemunhas

1ª _____



Cartório Ana Carolina da Oliveira Lisboa
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1223877 - 15 mar 2023
Página 3/3 Emiss. R\$ 125,78

Registro nº 1223877

Certifico e dou fé que consta no documento com 3 (três) páginas, foi apresentado em 15/03/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1223877 em 15/03/2023, no Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: **CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

CPF do apresentante: Nº 028.632.323-04

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 15 de março de 2023

CAIO
CAIO JARDEL SANTOS NUNES

Escrevente

3º RTD / RPJ

José Wellington Almeida

Escrevente Autorizado

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20230315000053

Total emolumentos: R\$ 97,79

Total FERMOJU: R\$ 10,58

Total Selos: R\$ 7,63

Total FRMMP: R\$ 4,89

Total FAADEP: R\$ 4,88

Valor Total: R\$ 125,78

Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado

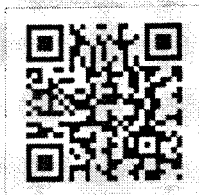
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 6001, 6013, 5023



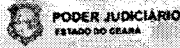
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RPJ

AAS759104-I3P9



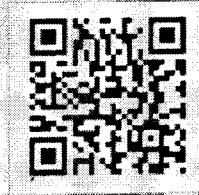
consulte a validade do selo digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAT229102-N719



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



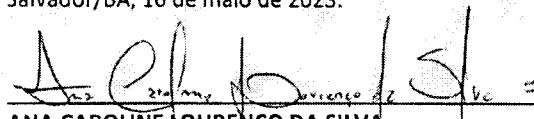
PROCURAÇÃO

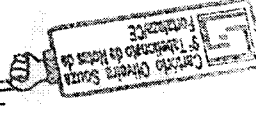
OUTORGANTE: ANA CAROLINE LOURENÇO DA SILVA, brasileira, solteira, cantora, portadora da cédula de identidade sob o nº 2001010519067 SSP BA, inscrito no CPF de nº 672.167.653-20, residente e domiciliada a Rua A Lot Messejana, nº 30, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60872-559;

OUTORGADO: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 323293344 SSP BA, inscrito no CPF nº 341.057.195-72, com endereço profissional na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Torre American Tower, sala nº 1003, caminho das árvores, CEP 41820-770;

PODERES: O OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO onde com esta se apresenta, outorgando-lhe os necessários poderes para representar a artista Karollzinha Sanfoneira para a marcação e de apresentação de shows, podendo tudo praticar, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, dar quitação, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, bem como, firmar qualquer compromisso, e ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, que vigora por prazo determinado de 6 (seis) meses.

Salvador/BA, 16 de maio de 2023.


ANA CAROLINE LOURENÇO DA SILVA



CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA Jane Kelyla de Oliveira Souza - Tabelã
Rua Cláudio de Azevedo, nº 100, Torre 1, CEP 41110-000, Salvador, BA
CNPJ nº 13.173.344/0001-99 | Fone: 31611114
@cartoriooliveirasouza | www.cartoriooliveirasouza.com.br | contato@cartoriooliveirasouza.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANA CAROLINE LOURENÇO DA SILVA
do que consta em
FORTALEZA 01 de junho de 2023

LETICIA BENA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

| | |
|-----------|----------|
| EMOL. | R\$ 3,80 |
| PERM.O.U. | R\$ 0,23 |
| RELO. | R\$ 1,42 |
| PADEP. | R\$ 0,18 |
| FRIMP. | R\$ 0,00 |

DCR1051
AA26790



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000668 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003

Número da Certidão: 1177669

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:12:54 horas do dia 18/06/2024.

Válida até dia 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **18EB.B7C7.81E5.7F03.2648.4517.8850.E232**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

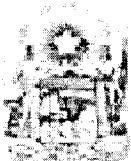
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:25 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **6EB8.F8D7.DE7F.25B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20242589284

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| INFEST IMP ARTISTICO E PUBLICIDADE LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 02.305.718/0001-11 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/06/2024, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.305.718/0001-11
Razão Social: INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICO E PUBLI
Endereço: RUA LEO X N 60 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44088-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503515389587876

Informação obtida em 18/06/2024 15:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.305.718/0001-11

Certidão n°: 42962552/2024

Expedição: 18/06/2024, às 15:08:57

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.305.718/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00495475E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA 668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR-BA - CEP 41820-770

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.


Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 18 de junho de 2024

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---|----------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------|--|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e | | | Número da NFS-e 82 | | | | |
| Data e Hora da Emissão | 25/05/2023 22:07:31 | Competência | 05/2023 | Código de Verificação | 436917093 | | | | |
| Número do RPS | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | MARACANAU - CE | | | | |
| DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | KAROLLZINHA SANFONEIRA PRODUCAO MUSICAL LTDA | | | | | | | |
| Nome Fantasia | | KAROLLZINHA SANFONEIRA | | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 42.873.672/0001-51 | Insc Municipal | 665.022-8 | Município | FORTALEZA - CE | | | | |
| Endereço e CEP | | R A DO LOTEAMENTO MESSEJANA,30 - PAUPINA CEP:60.872-561 | | | | | | | |
| Complemento | BLOCO 12, APTO 404 | Telefone | (85)9793-1560 | E-mail | nicyanesantos@gmail.com | | | | |
| DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | METALFORMAS | | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 28.116.129/0001-89 | Inscrição Municipal | | Município | MARACANAU - CE | | | | |
| Endereço e CEP | | R SAO RAIMUNDO, 290 - BOA ESPERANCA CEP: 61.935-070 | | | | | | | |
| Complemento | | Telefone | (85)9990-81192 | E-mail | ebvieira@gmail.com | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| Referente apresentação artística da banda Karollzinha Sanfoneira Realizada dia 01/05/2023 na cidade de Maracanaú - CE. | | | | | | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE | | | | | | | | | |
| 12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL | | | | | | | | | |
| DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | | | | |
| Código da Obra | | Código ART | | | | | | | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | | | | |
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
| Detalhamento de Valores | | | | Prestador dos Serviços | | | Calculo do ISSQN devido no Município | | |
| Valor dos Serviços R\$ | | 70.000,00 | | Natureza Operação | | Valor dos Serviços R\$ | | 70.000,00 | |
| (-) Desconto Incondicionado | | | | 1-Tributação no Município | | (-) Deduções Permitidas em Lei | | | |
| (-) Desconto Condicionado | | | | Regime especial Tributação | | (-) Desconto Incondicionado | | | |
| (-) Retenções Federais | | 0,00 | | 6-Microempresário e Empresa de | | Base de Cálculo | | 70.000,00 | |
| Outras Retenções | | | | Opção Simples Nacional | | (X) Alíquota % | | 2,01 | |
| (-) ISS Retido | | 0,00 | | 1 - Sim | | ISS a reter | | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | | 70.000,00 | | Incentivador Cultural | | (=) Valor do ISS R\$ | | 1.407,00 | |
| | | | | 2 - Não | | | | | |
| Avisos | | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município. | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
83

| | | | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------|-----------------------|----------------|
| Data e Hora da Emissão | 26/05/2023 10:26:58 | Competência | 05/2023 | Código de Verificação | 246542328 |
| Número do RPS | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE |

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|---|----------------|---------------|-----------|-------------------------|
| Razão Social/Nome | KAROLLZINHA SANFONEIRA PRODUCAO MUSICAL LTDA | | | | |
| Nome Fantasia | KAROLLZINHA SANFONEIRA | | | | |
| CPF/CNPJ | 42.873.672/0001-51 | Insc Municipal | 665.022-8 | Município | FORTALEZA - CE |
| Endereço e CEP | R A DO LOTEAMENTO MESSEJANA,30 - PAUPINA CEP:60.872-561 | | | | |
| Complemento | BLOCO 12, APTO 404 | Telefone | (85)9793-1560 | E-mail | nicyanesantos@gmail.com |

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|----------------|-----------|--------------------|
| Razão Social/Nome | METALFORMAS | | | | |
| CPF/CNPJ | 28.116.129/0001-89 | Inscrição Municipal | | Município | MARACANAU - CE |
| Endereço e CEP | R SAO RAIMUNDO, 290 - BOA ESPERANCA CEP: 61.935-070 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (85)9990-81192 | E-mail | ebvieira@gmail.com |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística da banda Karollzinha Sanfoneira na cidade de Fortaleza - CE.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

| | | | | |
|-----------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Valor dos Serviços R\$ | 60.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços R\$ | 60.000,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | | 1-Tributação no Município | (-) Deduções Permitidas em Lei | |
| (-) Desconto Condicionado | | Regime especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 6-Microempresário e Empresa de | Base de Cálculo | 60.000,00 |
| Outras Retenções | | Opção Simples Nacional | (X) Alíquota % | 2,01 |
| (-) ISS Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISS a reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 60.000,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISS R\$ | 1.206,00 |
| | | 2 - Não | | |

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000101
Data e Hora de Emissão:
03/07/2023 09:14:23
Código de Verificação:
WWJB-G8N6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.306.718/0001-11** Inscrição Municipal: **748.130/001-60**
Nome/Razão Social: **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA**
Endereço: **Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA** Inscrição Municipal: **---**
CPF/CNPJ: **16.416.125/0001-37**
Endereço: **PRA PREFEITO ELIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 300 CENTRO - Feira da Mata - CEP: 46446-000/BA**
E-mail: **PREFEITURADEFEIRADAMATA_GABINETE@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal: Referente apresentação de show musical da Banda Karollzinha Sanfoneira, durante a festa de São Pedro no dia 01 de julho de 2023 no Município de Feira da Mata.

Santander

Agência 3747
Conta 13007156-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

| | | | | |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00 | 60.000,00 | 2,00% | 1.200,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 03/08/2023
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000105
Data e Hora de Emissão:
12/07/2023 12:41:06
Código de Verificação:
8YE2-BRWM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.305.718/0001-11** Inscrição Municipal: **748.130/001-60**
Nome/Razão Social:
INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ITAMARAJU Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **13.761.697/0001-65**
Endereço:
PRA JOAO SABACK 92, TERREO NOVO PRADO - Itamaraju - CEP: 45836-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contratação de Serviços Artísticos da Banda/Artista "KAROLZINHA SANFONEIRA", no seguinte local e data:

DATA: 24/06/2023

CIDADE: ITAMARAJU/BA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL PEREIRA HORÁRIO: INÍCIO 01H00MIN A 02H30MIN.

Santander
Agência 3747
Conta 13007156-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| | | | | |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00 | 60.000,00 | 5,00% | 3.000,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itamaraju-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000194
Data e Hora de Emissão:
28/05/2024 11:40:11
Código de Verificação:
UUG3-69NU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.305.718/0001-11** Inscrição Municipal: **748.130/001-50**
Nome/Razão Social: **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA**
Endereço: **Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador -**
CEP: 41820-770 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA** Inscrição Municipal: **---**
CPF/CNPJ: **08.871.144/0001-25**
Endereço: **AVE JOSE DE AQUINO 508 VASCO FILHO - Seabra - CEP: 46900-000/BA**
E-mail: **DJLEOZINHOSEABRA@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação da artista Karolzinha Sanfoneira, no Ibiza, casa de show localizada no município de Seabra/BA, dia 13 de abril de 2024.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| | | | | |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00 | 80.000,00 | 2,00% | 1.600,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Seabra-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 05/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



Karollzinha

SANFONEIRA

PORTFÓLIO 2024



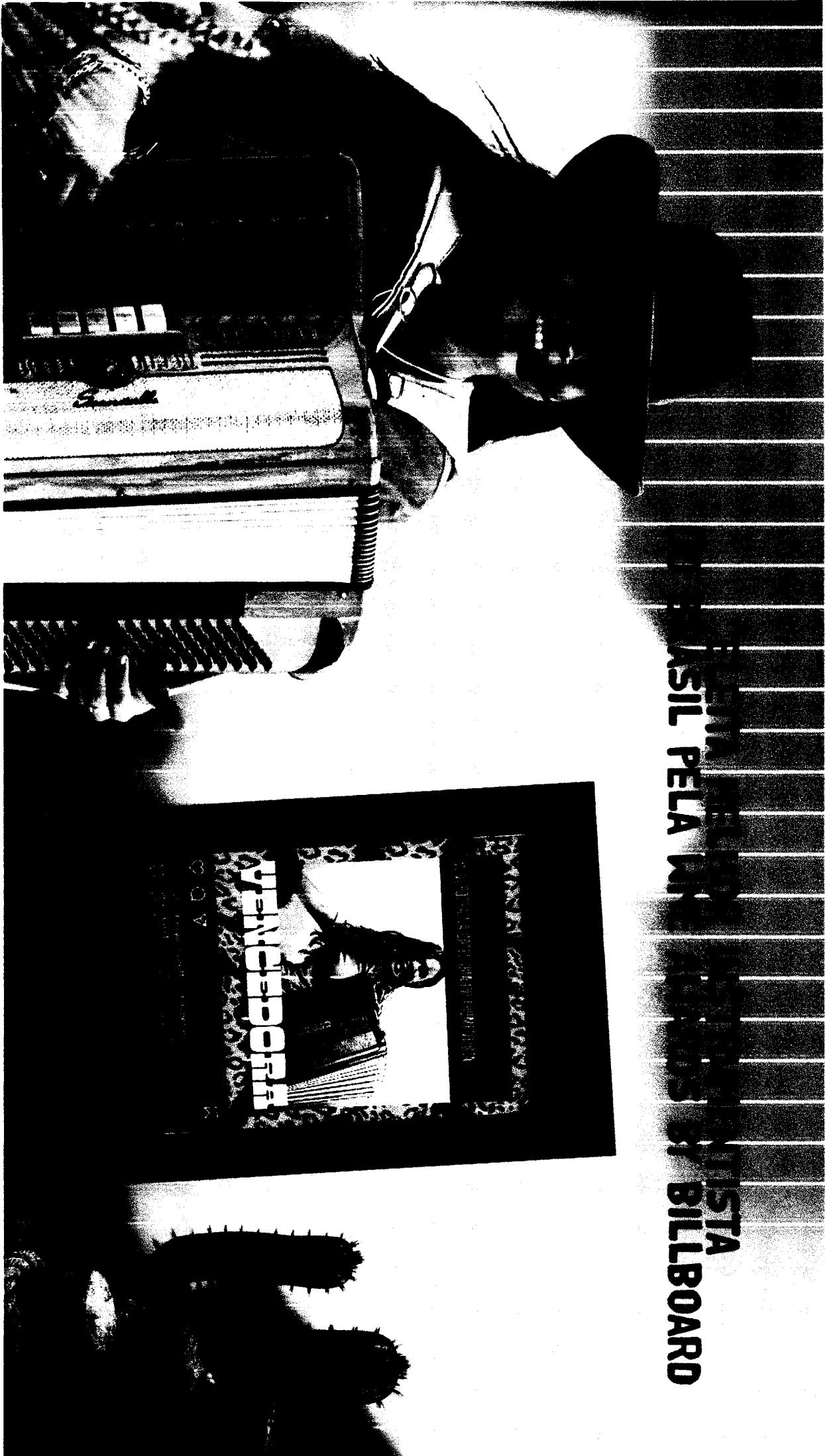
KAROLLZINHA

CANTORA, SANFONISTA E INSTRUMENTISTA. A ARTISTA É NATURAL DE FORTALEZA - CE, MAS VIVEU SUA INFÂNCIA EM QUIXERAMOBIM, INTERIOR DO CEARÁ. A PAIXÃO PELA SANFONA NASCEU DE UMA INFLUÊNCIA FAMILIAR COM OS SEUS IRMÃOS.

A KAROLLZINHA É MULTI-INSTRUMENTISTA, TOCA VIOLÃO, CONTRABAIXO, BATERIA, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS. É UM DESTAQUE NO CENÁRIO MUSICAL, ACUMULANDO MAIS DE 6 ANOS DE CARREIRA E UM IMPRESSIONANTE RECONHECIMENTO, INCLUINDO O PRÊMIO NACIONAL PELA WME (WOMAN MUSIC ENTERTAINMENT) EM 2023, ONDE KAROLLZINHA FOI PREMIADA COMO A MELHOR INSTRUMENTISTA DO BRASIL.



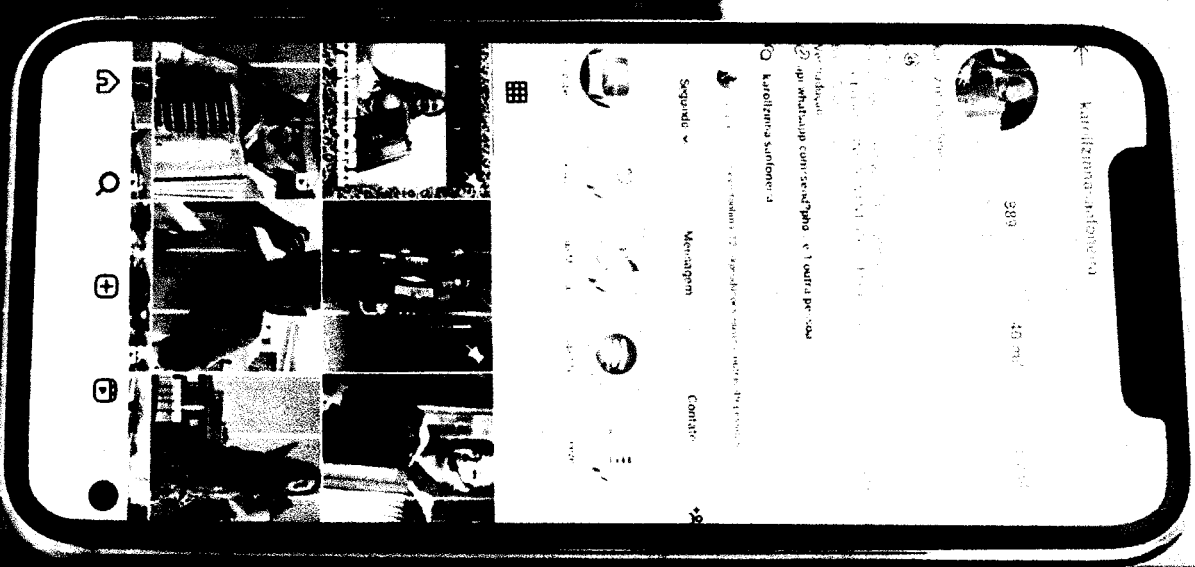
**HEVA MOURA É A ÚNICA
ARTISTA BRASILEIRA NA LISTA
DE SUCESSO PELA WIRE E NEWS BY BILLBOARD**



INSTAGRAM

POSSUI UMA BASE SÓLIDA DE MAIS DE 140 MIL SEGUIDORES NO INSTAGRAM, CONSOLIDANDO SUA PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS E AMPLIANDO O ALCANCE DE SUA MÚSICA, ACUMULANDO + 7 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES EM SEUS VÍDEOS.

CLIQUE AQUI



NA MÍDIA

billboard

MUSICOSAS MÚSICA CULTURA

WME 2023: veja a lista de vencedoras da premiação

Cerimônia de entrega dos prêmios acontece nesta quinta-feira (14)

Brasil
14 de maio de 2023 às 19:03

Instrumentista

Michele Cordero

Fernanda Maia

Maira Freitas

Karollzinha Sanfoneira

Carol Matos


"CPF de Matuto" é o novo álbum de Karollzinha Sanfoneira

Sua Música Digital
14 de maio de 2023 às 19:03

+ SEGUIR

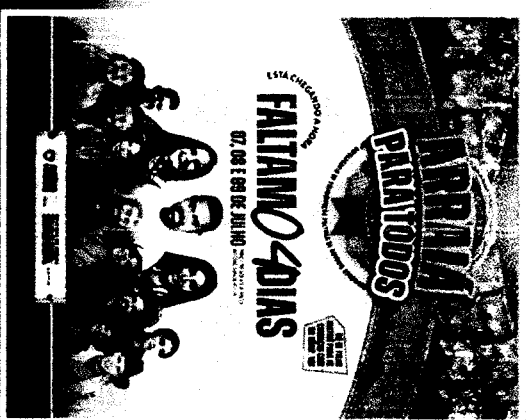
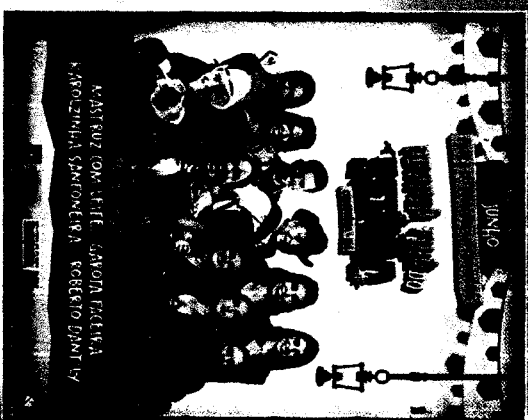
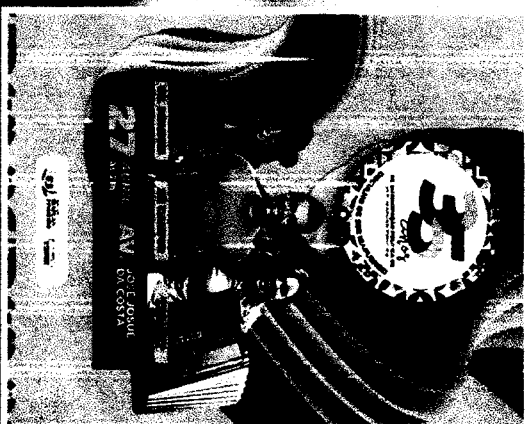
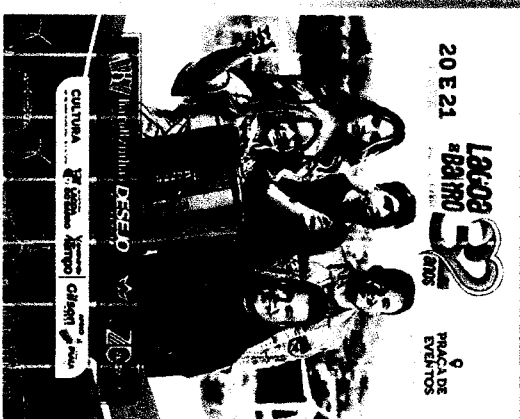
A talentosa cantora e compositora _____ está animando os fãs com seu novo lançamento. O álbum "CPF de Matuto" chega em todas as plataformas digitais, celebrando a presença feminina no autêntico forró de vaquejada, uma das paixões enraizadas da artista. Inspirado pelo cantor Kara Vêia, cujas canções

OPOVO



Cearense Karollzinha Sanfoneira é eleita a Melhor Instrumentista do Brasil

FLYERS SHOWS



SÃO JOÃO 2023

SE APRESENTOU EM 17 CIDADES NO ESTADO DA BAHIA, PARA UM PÚBLICO DE 40 MIL PESSOAS, ACUMULANDO FÃS EM TODO ESTADO EM UM DOS MAIORES SÃO JOÃO DO BRASIL.



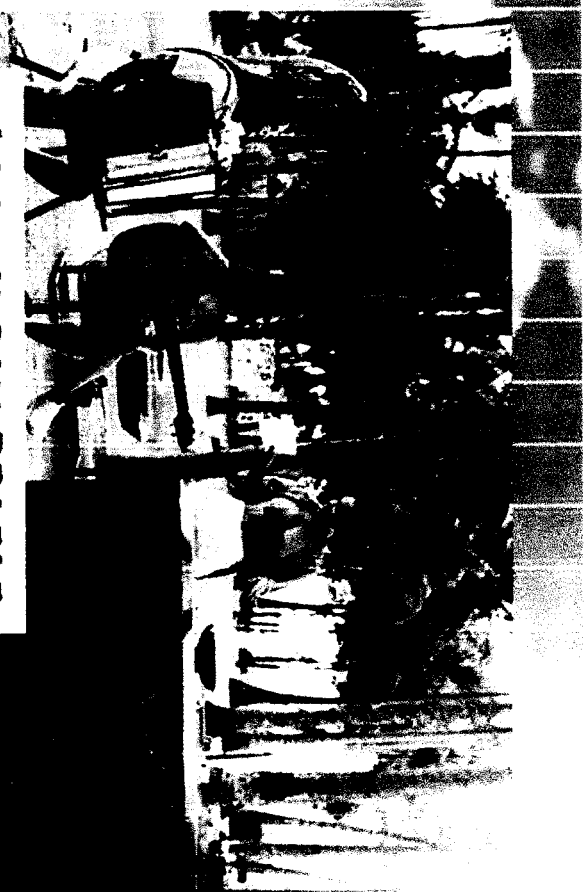


PROGRAMAS DE TV

A KAROLZEINHA SANTONEIRA FEZ PARTE DA PRIMEIRA TEMPORADA DO PROGRAMA ELAS MANDAM BRASAS, PARTICIPANDO DO ELENCO QUE FOI AO AR AOS SÁBADO EM HORÁRIO NOBRE POR 4 SEMANAS CONSECUTIVAS, TRANSMITIDO PELA TV VERDES MARES (GLOBO).

AMIGOS DA SANFONA:

GRAVOU O PROGRAMA AMIGOS DA SANFONA NA REDE GLOBO, DIVIDINDO O PALCO COM GRANDES SANFONISTAS, COMO WALDONYS, SIRANO E FÁBIO CARNEIRINHO. O PROGRAMA TEVE O OBJETIVO DE REUNIR NOMES MENCIONADOS DA MÚSICA PARA REVELAR HISTÓRIAS E SOLTAR A MÚSICA PARA O Povo. O SON DA SANFONA.



ELAS MANDAM BRASAS

#VocênOCG



AmigOS DA SANFONA
Especial com histórias de São João vai ao ar hoje depois de 'Império'



A KAROLLZINHA FOI SELECIONADA PARA PARTICIPAR DO PRIMEIRO CLIPE OFICIAL DA MÚSICA ASA BRANCA NA FAZENDA ARARIPE - EXU PERNAMBUCO, CIDADE NATAL DE LUIZ GONZAGA.

FORAM SELECIONADOS OS MELHORES SANFONEIROS DE CADA ESTADO E A KAROLLZINHA TEVE A HONRA DE REPRESENTAR O CEARÁ



KAROLLZINHASANFONEIRA@GMAIL.COM

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



INSTAGRAM



TIKTOK



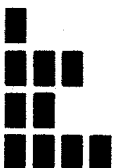
SPOTIFY



SUA MÚSICA



YOUTUBE



DEEZER



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 20 de Maio de 2024.

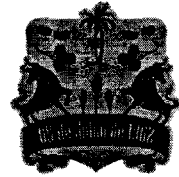
Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 22 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|--------|---|---------------|---------------|
| 01 | Show | 01 | Contratação de show artístico com a cantora “ Karolzinha Sanfoneira ”, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo) | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 |

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show terá duração de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 00h00min da madrugada do dia 24/06/2024, com término estimado às 01h30min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.1 A vigência da contratação será até dia 30/06/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

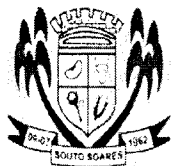
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 8.9** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;
- 8.10** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 8.11** Impedir que terceiros executem os serviços;
- 8.12** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;
- 8.13** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;
 - d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
 - e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
 - f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação da artista, apresentou duas notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela cantora, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

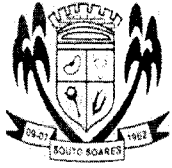
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 27 de Maio de 2024.

Luciano Macedo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

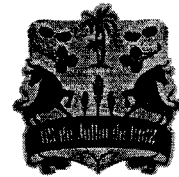
TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024PMSSIN**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 31 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto contratação de show artístico com a cantora “**Karolzinha Sanfoneira**”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detém de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha supracitada do Artista deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública local, regional e nacional e pelo repertório voltado para o forró tradicional. Natural de Fortaleza - CE, mas viveu sua infância em Quixeramobim, interior do Ceará, Karollzinha é cantora, compositora e multi-instrumentista, com mais de 6 (seis) anos de carreira é um destaque no cenário musical, a sanfoneira se apresenta em eventos para grandes públicos, além disso ela conta com grande número de seguidores em suas redes sociais conquistando fãs por onde passa, em 2023 foi premiada como a melhor instrumentista do Brasil pela WME (Woman music entertainment).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais, Nota Fiscal nº 82 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente show realizado em Maracanaú/CE, Nota Fiscal nº 83 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado em Fortaleza/CE, Nota Fiscal nº 101 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado no município de Feira da Mata/BA, Nota Fiscal nº 105 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado na cidade de Itamaraju/BA e Nota Fiscal nº 194 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente show realizado no município de Seabra/BA.

Deste modo a média de preços por apresentação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 03 de Junho de 2024

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

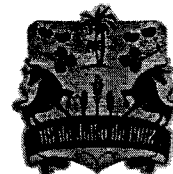
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 03 de Junho de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 050/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA “KAROLZINHA SANFONEIRA”.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

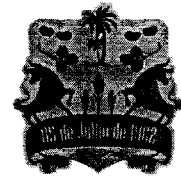
Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.305.718/0001-11, com sede no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. American Tower, Sala 1003, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770.

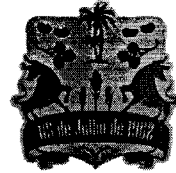
A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

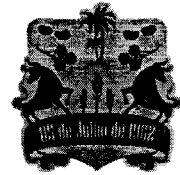
VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

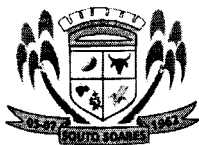
2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 05 de Junho de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2024

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 050/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. a Ratificação / Homologação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.305.718/0001-11, com sede no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. American Tower, Sala 1003, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770, para atender no agenciamento, contratação e produção da cantora “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua Os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Eutacio Vieira Vianna Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da artista “**KAROLZINHA SANFONEIRA**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.305.718/0001-11, com sede no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. American Tower, Sala 1003, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da cantora, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2024


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal